



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Processo NUP: 63133.001715/2024-70

Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

A ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dom Hélder Câmara, s/nº, Bairro Salgadinho – Olinda – PE – CEP 53.110-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.502/0133-94, representado neste ato pelo Capitão de Fragata DANIEL DE ANDRADE FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 249/MB/MD, de 7 de outubro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 4.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 de 30/07/2024, através da Divisão de Obtenção da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 23/09/2024 a 21/10/2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 22/10/2024, às **10:00 horas**, na Divisão de Obtenção, da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco, localizada na Av. Dom Hélder Câmara, s/nº, Bairro Salgadinho – Olinda – PE – CEP 53.110-901, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h30min às 16h00min e sexta-feira, no horário das 09h30min às 11h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 22 de outubro de 2024;

HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:30 (horário de Brasília);

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO: 10:00 horas (horário de Brasília);

LOCAL: Av. Dom Hélder Câmara, s/nº, Bairro Salgadinho – Olinda – PE – CEP 53.110-901.

OBSERVAÇÃO: O horário limite de ingresso para apresentação de documentos estabelecido acima será contado do momento de apresentação do interessado no portão principal da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco. Após esse horário, não será aceita a entrada para entrega de documentos.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 As quantidades descritas no Termo de Referência poderão ser contratadas em quantidades inferiores ao exposto acima, de acordo com disponibilidade orçamentária e sazonalidade dos itens hortifrutigranjeiros.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

* UG/Gestão: 783602

* Programa de Trabalho Resumido: 174713

* Natureza da Despesa: 339030

* Ação Interna: B44101002DD

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAА N° 8, de 30/07/2024, utilizando-se o preço médio obtido em pelo menos 3 (três) pesquisas realizadas no mercado local e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

3.2 **Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.**

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

4.1 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em **envelope** os documentos abaixo relacionados, **conforme sua classificação (I, II ou III), sob pena de inabilitação.**

4.1.1 O envelope deverá ser apresentado **devidamente lacrado e rubricado**, com a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;">ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA À COMISSÃO PERMANENTE DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 BENEFICIÁRIO FORNECEDOR: I (), II () OU III () NOME: _____ CPF OU CNPJ: _____</p>
--

4.1.2 Documentos exigidos:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;

3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

4.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.4 OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS E TODAS AS SUAS FOLHAS RUBRICADAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR RASURAS QUE AFETEM SUA IDONEIDADE E ENTENDIMENTO.

4.1.6 As organizações poderão oferecer os itens que forem de seu interesse e na hipótese em que um vencedor do item tiver disponibilidade de fornecer quantidades inferiores à demanda constante nesta Chamada Pública, serão selecionadas tantas propostas que se fizerem necessárias até que se atinja a quantidade demandada, podendo haver pluralidade de vencedores para um mesmo item.

4.1.7 Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter o envelope acima mencionado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão.**

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão obedecidas os critérios estabelecidos nos Art. 13 e Art.14 da Resolução GGPAА N° 8, de 30/07/2024.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Não será exigida amostra dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os locais para entrega e periodicidade estão relacionados no Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2 Com fulcro no §§ 1º e 2º do Art. 40 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4 A Unidade Gestora emitirá o empenho correspondente as suas necessidades.

8.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

8.6 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 10, Decreto 10.880 de 02 de dezembro de 2021).

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do envio da solicitação para o e-mail dayane.almeida@marinha.mil.br e stutz.santos@marinha.mil.br.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado para o e-mail dayane.almeida@marinha.mil.br e stutz.santos@marinha.mil.br.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no Setor de Obtenção da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 15h e sexta-feira das 8h às 12h, visualizado no site <https://www.marinha.mil.br/eampe> ou e no Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e também pode ser solicitado pelos e-mail dayane.almeida@marinha.mil.br, ou stutz.santos@marinha.mil.br.

11.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4 Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

12.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

12.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

13. ANEXOS:

13.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Estudos Técnicos Preliminares;

Anexo III – Modelo Proposta de Venda Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Declaração do Controle de Limite de Venda Individual;

Anexo V - Declaração de Produção Própria Pessoa Individual;

Anexo VI – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores;

Anexo VII - Declaração de Produção Própria Pessoa Jurídica;

Anexo VIII - Declaração de Procedência da Agricultura Familiar;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Aceitabilidade.

Olinda – PE, na data da assinatura digital.

DANIEL DE ANDRADE FERREIRA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas